



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 111^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600191-27.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Joel Jairo Guerra de Souza

Advogados: Diego das Neves Loureiro, Aniello Miranda Aufiero e outros

Terceiro Interessado: PR

Recorrido: Ana Hélia Lobo Moraes

Advogados: Liege de Abreu Carvalho e Pedro Morais de Brito Junior

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e decisão surpresa e, no mérito; em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do Recurso Eleitoral, em razão de não restar demonstrada a hipótese do art. 1º, I, alínea “g”, da LC 64/90, a fim de que seja DEFERIDO o Registro de Candidatura de JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, para disputar as Eleições Municipais de 2020, ao cargo de vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600355-43.2020.6.04.0000 – MANAUS/AM

Agravo Regimental no Mandado de Segurança - Propaganda - Horário Eleitoral Gratuito

Agravante: David Antônio Abisai de Almeida

Advogados: Ney Bastos Soares Júnior e outros

Agravado: MM Juíza Eleitoral da 2^a ZE - Manaus

Litisconsortes: Colig. Juntos Podemos Mais - Pode/Cidadania/MDB/PSL e outros

Advogados: Yuri Dantas Barroso e outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 111^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação oral: Dr. Sérgio Bringel Jr, OAB/AM 14.182, pelo litisconsorte, a Coligação Juntos Podemos Mais.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do Agravo Regimental e pela EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO do mandado de segurança impetrado por DAVID ANTÔNIO ABISAI DE ALMEIDA, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600102-74.2020.6.04.0026 – BARREIRINHA/AM

Recurso Eleitoral - Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas - RRC - Vereador

Recorrente: Jecinaldo Barbosa Cabral

Advogados: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno e Ludmila Bezerra Batista Teixeira

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Fabricio Frota Marques

Sustentação Oral: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno, pelo Recorrente.

DECISÃO: ADIADO para a próxima sessão, a pedido do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600390-92.2020.6.04.0035 – NOVA OLINDA DO NORTE/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Paulo Sergio Dias da Silva

Advogados: Eulen Oliveira Frazao e Alana Ferreira De Paiva Frazao

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Marcio Andre Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos embargos, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 9 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA_____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 111^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020

c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de dezembro de 2020.



ARISTOTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)